



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

**DELEGA ATRIBUIÇÕES DE
PROMOVER MOVIMENTAÇÕES
BANCARIAS JUNTO AO BANCO DO
BRASIL S/A.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 e o Decreto-lei nº 200/1967, e o memorando nº 034/2017 do Gabinete do-Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Delegar competência para promover movimentações bancárias junto ao Banco do Brasil S/A, sujeito a tomada de contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo, ao Sr. **Carlos Eduardo Chagas Pereira**, sempre em conjunto do Senhor Prefeito (ambas assinaturas), contemplando todas as suas contas/operações em andamento e as virem a ser abertas, em nome dos órgãos, podendo para tal: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrair ordinar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações/programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; assinar contratos abertura crédito/apólice de seguros; assinar a apólice de seguro; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art 2º. As movimentações serão feitas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão (08.316.096/0001-03) e os respectivos órgãos autorizados: Fundo Municipal de Assistência

Social (14.364.981/0001-60); Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (08.316.096/0001-03) e Fundo Municipal de Direitos do Idoso (08.316.096/0001-03).

Art. 3º. A delegação referida no art. 1º é por prazo indeterminado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de janeiro de 2017.



Favio Marcel Telis Gonzales
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração